



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÉLULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS - CGRM

TOMADA DE PREÇO Nº001/2020/SEFA

REFORMA GERAL DA SEDE CERAT CASTANHAL

➤ **CONSIDERAÇÕES DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

1- EMPRESA :ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Análise de BDI:

Após análise da composição do BDI, foi verificado que a alíquota do ISS determinada pela Lei Complementar Nº 001/03-19/12/2003, Município de Castanhal, não foi utilizada. A alíquota correta é de 5% e a empresa utilizou o valor de 2,50%. Bem como, analisamos que o Lucro previsto pela empresa é da ordem de 10,22%, acima do previsto no ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU.

A referida empresa apresentou taxa de BDI na ordem de 30,5%, máximo possível. Dessa forma não seria possível o ajuste.

Análise de Encargos Sociais:

Após análise dos encargos sociais apresentados pela empresa, verificou-se que os itens estão em conformidade com os parâmetros de comparação.

Análise da planilha de proposta financeira:

- Item 04.01 no insumo "Pedra britada n.1 (9,5 a 19mm)" foi apresentado o valor de R\$45,00/m³ enquanto nos demais itens que o mesmo insumo se repete é apresentado o valor de R\$45,029/m³.
- Item 18.07 "Divisória em granito preto - incluindo ferragens e fixação" o insumo granito preto e=3cm (polido dos dois lados) apresenta o preço de R\$400/m², enquanto que no insumo "granito preto tijuca" utilizado nas composições das bancadas (item 18.05 e 18.06) apresenta o valor de R\$480/m². Entendemos que o valor do m² do granito da divisória deve ser superior ao da bancada, por ser polido dos dois lados.
- Item 18.09/15.09/08.07 " Saboneteira plástica tipo *dispenser* para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação" na composição apresentada pela empresa não consta insumos para fixação da saboneteira.
- Item 19.05 "As built" não foi apresentado pela empresa a composição unitária, não sendo informado o que contempla o item.
- Item 03.02/02.02/02.02 " Reaterro manual de valas com compactação mecanizada" na composição apresentada não consta o insumo " Umidificação de material para valas com caminhão pipa 10000l" importante para execução adequada do serviço, conforme composição base do SINAPI código (93382).
- O valor de R\$3,8616 apresentado pela empresa no insumo "gasolina comum", que se repete em diversos serviços, é inferior ao praticado no mercado.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÉLULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS - CGRM**

- O valor de R\$32,00/kg apresentado pela empresa no insumo "rejunte epóxi branco", que se repete em diversos serviços, é inferior ao praticado no mercado.

2- EMPRESA: PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Análise de BDI:

Após análise da composição do BDI, foi verificado que a alíquota do ISS determinada pela Lei Complementar Nº 001/03-19/12/2003, Município de Castanhal, não foi utilizada. A alíquota correta é de 5% e a empresa utilizou o valor de 3,50%. Bem como, foi verificado que o % utilizado do PIS e COFINS estão abaixo da taxa fixa prevista em lei, suas alíquotas são, respectivamente, de 0,65% e de 3%, já a empresa utilizou os valores de 0,24% e 1,95%.

É válido ressaltar que as alterações no BDI implicam na alteração do valor global, uma vez que o percentual é multiplicado pelo valor total da obra.

Análise de Encargos Sociais:

Após análise dos encargos sociais apresentados pela empresa, verificou-se que os itens estão em conformidade com os parâmetros de comparação.

Análise da planilha de proposta financeira:

- Item 13.06/07.05 "Pintura Esmalte Brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão), faltou incluir o fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão), importante para a execução adequada do serviço.
- Item 15.04/08.04 "Espelho Cristal espessura 4mm, com moldura em alumínio e compensado 6mm plastificado colado" a empresa cotou o serviço parafusado ao invés de colado.
- Item 19.04 "Película reflexiva - instalado" a composição apresentada não incluía os serviços de instalação.

3- EMPRESA: ORBIS ENGENHARIA

Análise de BDI:

Após análise da composição do BDI, foi verificado que a alíquota do ISS determinada pela Lei Complementar Nº 001/03-19/12/2003, Município de Castanhal, não foi utilizada. A alíquota correta é de 5% e a empresa utilizou o valor de 3,50%. Bem como, foi verificado que o % utilizado do PIS e COFINS estão abaixo da taxa fixa prevista em lei, suas alíquotas são, respectivamente, de 0,65% e de 3%, já a empresa utilizou os valores de 0,33% e 1,52%.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÉLULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS - CGRM

É válido ressaltar que as alterações no BDI implicam na alteração do valor global, uma vez que o percentual é multiplicado pelo valor total da obra.

Análise de Encargos Sociais:

Após análise dos encargos sociais apresentados pela empresa, verificou-se que os itens estão em conformidade com os parâmetros de comparação.

Análise da planilha de proposta financeira:

- Item 01.01 "Administração Local" a empresa contemplou Encarregado e Engenheiro Civil em sua composição, divergindo do orçado pela SEFA que compreende a contratação de um Engenheiro Civil ou Arquiteto e um Mestre de Obras para poder gerenciar todo andamento dos serviços.
- Item 05.03/04.04 "Fabricação de Fôrma para pilarés e estruturas similares, em madeira serrada, e=25mm" segundo a empresa foi utilizado o código 92269 base SINAPI na composição unitária do serviço, deste modo verificou-se a ausência do equipamento "Serra circular de bancada com motor elétrico" que compõe o referido código.
- Item 05.05/04.03/04.06 "Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5m de vão" segundo a empresa foi utilizado o código 93188 base SINAPI na composição unitária do serviço, deste modo verificou-se a ausência do equipamento "Serra circular de bancada com motor elétrico" que compõe o referido código.
- Item 05.06/04.02 "Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de mais de 1,5m de comprimento" segundo a empresa foi utilizado o código 93197 base SINAPI na composição unitária do serviço, deste modo verificou-se a ausência do equipamento "Serra circular de bancada com motor elétrico" que compõe o referido código.
- Item 18.05 "Bancada de granito preto tijuca - 1 cuba" e 18.06 "Bancada de granito preto tijuca - 2 cubas" foi considerado pela empresa o sifão e válvula em metal cromado, divergindo da composição unitária fornecida pela SEFA que detalha os insumos como sendo de inox, valor e qualidade superior ao previsto pela empresa.
- Item 15.10/08.08 "Saboneteira de louça" não foi considerado cimento e areia para confecção de argamassa para sua fixação.
- Item 16.01 "Plantio de grama (incl. terra preta)" segundo a empresa foi utilizado o código 260168 base SEDOP na composição unitária do serviço, deste modo verificou se a ausência do insumo "grama em placa" que compõe o referido código. Foi considerado ainda o insumo "curva CPVC 90°X28MM que não se faz necessário para execução do serviço.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÉLULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS - CGRM**

4- EMPRESA: SERVE OBRAS ENGENHARIA EIRELI

Análise de BDI:

A empresa utilizou a alíquota correta do ISS determinada pela Lei Complementar Nº 001/03-19/12/2003, Município de Castanhal, que é de 5%. Foi verificado que % do PIS e COFINS foi utilizado de forma correta, respectivamente, 0,65% e 3%.

Análise de Encargos Sociais:

Após análise dos encargos sociais apresentados pela empresa, verificou-se que os itens estão em conformidade com os parâmetros de comparação.

Análise da planilha de proposta financeira:

- Item 01.02 "Licenças e Taxas de Obra (Acima de 500 m2) na composição apresentada faltou o item "Ligação Provisória -Água/esgoto e ligação provisória - luz.
- Item 18.09/15.09/08.07 "Saboneteira Plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação" na composição apresentada não foram incluídos os insumos necessários para fixação.

5- AD EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA

Análise de BDI:

Após análise da composição do BDI, foi verificado que a alíquota do ISS determinada pela Lei Complementar Nº 001/03-19/12/2003, Município de Castanhal, não foi utilizada. A alíquota correta é de 5% e a empresa utilizou o valor de 2,91%. Bem como, foi verificado que o % utilizado do PIS e COFINS estão abaixo da taxa fixa prevista em lei, suas alíquotas são, respectivamente, de 0,65% e de 3%, já a empresa utilizou os valores de 0,311% e 1,435%.

É válido ressaltar que as alterações no BDI implicam na alteração do valor global, uma vez que o percentual é multiplicado pelo valor total da obra.

Análise de Encargos Sociais:

Após análise dos encargos sociais apresentados pela empresa, verificou-se que os itens estão em conformidade com os parâmetros de comparação.

Análise da planilha de proposta financeira:

- Item 01.10 "Elaboração de projeto executivo de drenagem (Prédio principal, Residência, Depósito/Estacionamento e Guarita)" a empresa não apresentou a composição do referido item.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÉLULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS - CGRM**

- Item 19.02 "Placa de Identificação predial em chapa de alumínio composto em ACM adesivado 8,00 x 1,50m (instalado)" não apresentou composição e preço está incompatível.
- Item 19.04 "Película reflexivo-instalada" na composição apresentada não consta os serviços da mão de obra necessária para os serviços de instalação.
- Item 19.05 "As Built" não apresentou composição.

6- CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Análise de BDI:

Após análise da composição do BDI, foi verificado que a alíquota do ISS determinada pela Lei Complementar Nº 001/03-19/12/2003, Município de Castanhal, não foi utilizada. A alíquota correta é de 5% e a empresa utilizou o valor de 4,27%. Bem como, foi verificado que o % utilizado do PIS e COFINS estão abaixo da taxa fixa prevista em lei, suas alíquotas são, respectivamente, de 0,65% e de 3%, já a empresa utilizou os valores de 0,44% e 2,02%.

É válido ressaltar que as alterações no BDI implicam na alteração do valor global, uma vez que o percentual é multiplicado pelo valor total da obra.

Análise de Encargos Sociais:

Após análise dos encargos sociais apresentados pela empresa, verificou-se que os itens estão em conformidade com os parâmetros de comparação.

Análise da planilha de proposta financeira:

- Item 01.01 "Administração Local" a composição apresentada pela empresa não contempla o Mestre de Obras, apenas o Engenheiro Civil Junior.
- Item 01.08 "Elaboração de projeto executivo de prevenção de combate a incêndio (Prédio principal, Residência, Depósito/Estacionamento e Guarita)"
- Item 01.09 "Elaboração de projeto executivo hidrossanitário (Prédio principal, Residência, Depósito/Estacionamento e Guarita)"
- Item 01.10 "Elaboração de projeto executivo de drenagem (Prédio principal, Residência, Depósito/Estacionamento e Guarita)"

A empresa não apresentou a composição dos referidos itens.

7- MASOLLER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Análise de BDI:

A empresa utilizou a alíquota correta do ISS determinada pela Lei Complementar Nº 001/03-19/12/2003, Município de Castanhal, que é de 5%. Foi



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÉLULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS - CGRM

verificado que % do PIS e COFINS foi utilizado de forma correta, respectivamente, 0,65% e 3%.

Análise de Encargos Sociais:

Após análise dos encargos sociais apresentados pela empresa, verificou-se que os itens estão em conformidade com os parâmetros de comparação.

Análise da planilha de proposta financeira:

A referida empresa apresentou na sua Planilha Orçamentária, vários itens com o valor unitário acima dos valores entregues pela Planilha Orçamentária da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA. Dessa forma não fazendo jus ao processo licitatório que prevê a contratação de menor preço global.

8- CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA

Análise de BDI:

A empresa utilizou a alíquota correta do ISS determinada pela Lei Complementar Nº 001/03-19/12/2003, Município de Castanhal, que é de 5%. Foi verificado que % do PIS e COFINS foi utilizado de forma correta, respectivamente, 0,65% e 3%.

Análise de Encargos Sociais:

Após análise dos encargos sociais apresentados pela empresa, verificou-se que os itens estão em conformidade com os parâmetros de comparação.

Análise da planilha de proposta financeira:

- Item 01.01 "Administração Local" a empresa contemplou Engenheiro Civil e Mestre de Obras em sua composição, no entanto o valor apresentado pela empresa dos serviços do Mestre de Obras são maiores do que os da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.
- Item 03.02/02.02/02.02 " Reaterro manual de valas com compactação mecanizada" na composição apresentada não consta o insumo " Umidificação de material para valas com caminhão pipa 10000!" importante para execução adequada do serviço, conforme composição base do SINAPI código (93382).
- Item 04.01 "Concreto Ciclópico FCK = 10 MPA a 30% de pedra de mão inclusive lançamento" na composição apresentada não consta os serviços do "Carpinteiro" e a Betoneira apresentada é de 320 litros, divergindo da composição do item que utiliza uma de 400 litros.
- Item 05.03/04.04 "Fabricação de forma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, E=25mm" na composição apresentada não consta o insumo

Cyrcel



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÉLULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS - CGRM**

"Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11), necessário para a execução adequada do serviço.

- Item 09.06 "Vidro liso comum transparente, espessura 4mm" não consta na composição o insumo "Massa de Vidro" necessário para a execução adequada do serviço.
- Item 14.03 "Forro em réguas de PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação" não consta o item Montador de Estruturas Metálicas.
- Item 18.05 "Bancada de Granito Preto Tijuca - 1 cuba" o valor apresentado na composição referente ao M2 do granito é de R\$ 30,00. Valor esse considerado muito abaixo do preço de mercado.
- Item 18.06 " Bancada de Granito Preto Tijuca.- 2 cubas" o valor apresentado na composição referente ao M2 do granito é de R\$ 30,00. Valor esse considerado muito abaixo do preço de mercado.

9- MAGNO BENTES

Análise de BDI:

A empresa utilizou a alíquota correta do ISS determinada pela Lei Complementar Nº 001/03-19/12/2003, Município de Castanhal, que é de 5%. Foi verificado que % do PIS e COFINS foi utilizado de forma correta, respectivamente, 0,65% e 3%.

Análise de Encargos Sociais:

A empresa não apresentou tabela de encargos sociais.

Análise da planilha de proposta financeira:

A referida empresa não apresentou composição unitária dos preços apresentados, dessa forma não foi possível ser feita a análise.

Eng. Eduardo Satoshi Amorim Yamamoto
DAD/CGRM - Engenharia
0592423703



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÉLULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS - CGRM**

TOMADA DE PREÇO Nº001/2020/SEFA

REFORMA GERAL DA SEDE CERAT CASTANHAL

➤ **CONSIDERAÇÕES DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

1- EMPRESA :ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Análise da planilha de proposta financeira - ELÉTRICA:

- No item 01.2.41 no insumo "soquete de baquelite base E27" consideramos desnecessário visto que a lâmpada será instalada em luminária a ser fornecida.
- Nos itens 01.2.50, 01.2.51, 01.2.52, 01.2.53 que informam sobre os "quadros de distribuição elétricos", observa-se que os valores são incompatíveis com as capacidades dos quadros, onde quadro de 12 disjuntores custa mais que quadro de 40 disjuntores sendo que o barramento é de mesma amperagem.

2- EMPRESA: PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Análise da planilha de proposta financeira - ELÉTRICA:

- Nos itens 01.2.22 e 01.2.60, os insumos que se referem a "concreto armado FCK=15 MPA e Alvenaria de tijolo singelo" possuem valores diferentes.

3- EMPRESA: ORBIS ENGENHARIA

Análise da planilha de proposta financeira - ELÉTRICA:

- Nos itens 01.2.01 e 01.2.49 que se refere a "eletroduto de PVC 3/4"" os valores divergem para o mesmo insumo.
- Nos itens 01.2.02 e 01.2.47 que se referem a "luva de PVC de 3/4"" os valores divergem para o mesmo insumo.
- Nos itens 01.2.11, 01.2.47 e 01.2.48 que se referem a "cabo 2,5 mm² 750 V" os valores divergem para o mesmo insumo.
- Nos itens 01.2.12 e 01.2.49 que se referem a cabo "4,0 mm² 750 V" os valores divergem para o mesmo insumo.
- No item 01.2.41 no insumo "soquete de baquelite base E27" consideramos desnecessário visto que a lâmpada será instalada em luminária a ser fornecida.
- Nos itens 01.2.22, 01.2.23, 01.2.60 referente a "espeçador/distanciador circular com entrada lateral, em plástico para vergalhão 4,2x12,5 mm, comprimento 20 mm", os valores divergem para o mesmo insumo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÉLULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS - CGRM

4- EMPRESA: SERVE OBRAS ENGENHARIA EIRELI

Análise da planilha de proposta financeira - ELÉTRICA:

- Nos itens 01.2.02 e 01.2.47 que se referem a "luva de PVC de 3/4"" os valores divergem para o mesmo insumo.
- Nos itens 01.2.11, 01.2.47 e 01.2.48 que se referem a "cabo 2,5 mm² 750 V" os valores divergem para o mesmo insumo.
- Nos itens 01.2.25, 01.2.26, 01.2.27, 01.2.28 e 01.2.29 que se referem a "disjuntor tipo DIN/IEC monopolar de 6 a 32 A" os valores divergem para o mesmo insumo. Aparentemente foi erro de digitação na descrição, mas o que está escrito pode ser questionado visto que na planilha informam disjuntores monopolar e bipolar.
- Nos itens 01.2.34 01.2.35 e 01.2.36 no insumo "Interruptor simples 10A, 250V". Aparentemente foi erro de digitação na descrição, mas o que está escrito pode ser questionado visto que na planilha informam interruptores de 1,2 e 3 módulos.
- Nos itens 01.2.50 e 01.2.55 referente a "Ajudante de Eletricista" os valores divergem de todos os outros 48 itens para o mesmo insumo.

5- EMPRESA: AD ENGENHARIA

Análise da planilha de proposta financeira - ELÉTRICA:

- No item 01.2.01 observa-se "auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico" e "encanador ou bombeiro hidráulico" esses itens não correspondem ao tipo de serviço que é elétrico.
- Nos itens 01.2.11, 01.2.47 e 01.2.48 que se referem a "cabo 2,5 mm² 750 V" os valores divergem para o mesmo insumo.
- Nos itens 01.2.13 e 01.2.49 que se referem a "cabo 4,0 mm² 750 V" os valores divergem para o mesmo insumo.
- Nos itens 01.2.25, 01.2.26, 01.2.27, 01.2.28 e 01.2.29 que se referem a "disjuntor tipo DIN/IEC monopolar de 6 a 32 A" os valores divergem para o mesmo insumo. Aparentemente foi erro de digitação na descrição, mas o que está escrito pode ser questionado visto que na planilha informam disjuntores monopolar e bipolar.
- No item 01.2.41 no insumo "soquete de baquelite base E27" consideramos desnecessário visto que a lâmpada será instalada em luminária a ser fornecida.
- No item 01.2.47 os insumos "Ajudante de eletricista" e " Eletricista" estão duplicados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÉLULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS - CGRM

6- EMPRESA: CONTINENTAL ENGENHARIA

Análise da planilha de proposta financeira - ELÉTRICA:

- No item 01.2.01 observa-se "auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico" e "encanador ou bombeiro hidráulico" esses itens não correspondem ao tipo de serviço que é elétrico.
- Nos itens 01.2.25, 01.2.26, 01.2.27, 01.2.28 e 01.2.29 que se referem a "disjuntor tipo DIN/IEC monopolar de 6 a 32 A" os valores divergem para o mesmo insumo. Aparentemente foi erro de digitação na descrição, mas o que está escrito pode ser questionado visto que na planilha informam disjuntores monopolar e bipolar.

7- EMPRESA: CONSTRUTORA SANTA TEREZA

Análise da planilha de proposta financeira - ELÉTRICA:

- Nos itens 01.2.02. e 01.2.47 que se referem a "luva de PVC de 3/4" os valores divergem para o mesmo insumo.
- Nos itens 01.2.11, 01.2.47 e 01.2.48 que se referem a "cabo 2,5 mm² 750" V os valores divergem para o mesmo insumo.
- Nos itens 01.2.12 e 01.2.49 que se referem a "cabo 4,0 mm² 750 V" os valores divergem para o mesmo insumo.
- Nos itens 01.2.25, 01.2.26, 01.2.27, 01.2.28 e 01.2.29 que se referem a "disjuntor tipo DIN/IEC monopolar de 6 a 32 A" os valores divergem para o mesmo insumo. Aparentemente foi erro de digitação na descrição, mas o que está escrito pode ser questionado visto que na planilha informam disjuntores monopolar e bipolar.
- Nos Itens 01.2.27 e 01.2.47 no insumo "Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 2,5 mm², 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação m5". os valores divergem para o mesmo insumo.
- Nos itens 01.2.50 e 01.2.55 referente a "Eletricista" os valores divergem de todos os outros 51 itens para o mesmo insumo.
- Nos itens 01.2.22, 01.2.23 e 01.2.60 no insumo Lastro de vala com preparo fundo, largura menor que 1,5m, com camada de brita, lançamento mecanizado, em local com nível baixo de interferência. AF_01/2018 os valores divergem para o mesmo insumo.
- Nos Itens 01.2.34 01.2.35 e 01.2.36 no insumo "Interruptor simples 10A, 250V". Aparentemente foi erro de digitação na descrição, mas o que está escrito pode ser questionado visto que na planilha informam interruptores de 1,2 e 3 módulos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÉLULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS - CGRM**

- Nos itens 01.2.38 e 01.2.39 "Tomada baixa de embutir (1 módulo) 2P+T 10 A, sem suporte e sem placa fornecimento e instalação" Aparentemente foi erro de digitação na descrição, mas o que está escrito pode ser questionado visto que na planilha informam tomadas de 1 e 2 módulos.

As empresas Masoller Construções e Serviços LTDA e Magno-Bentes ficaram fora da análise conforme pode ser verificado na análise da parte Civil.


Sérgio Franco de Sá
Engº Eletricista
CGRM Bens Imóveis



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CÉLULA DE GESTÃO DE REDES - CGRE

TOMADA DE PREÇO Nº001/2020/SEFA

REFORMA GERAL DA SEDE CERAT CASTANHAL

➤ **CONSIDERAÇÕES DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

1- EMPRESA: ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Análise da planilha de proposta financeira (Planilha de Instalações Lógicas):

- Item 02 - no insumo "Caixa de cabo UTP - CAT. 5E" foi apresentado o valor de R\$1,20/metro, entretanto, no mercado a caixa de cabo UTP é fornecida com 305 metros. Dessa forma, apresentando somente o valor do metro não é possível deduzir se a quantidade será equivalente a uma caixa.
- Item 07 - na composição apresentada não foram elencados todos os acessórios necessários para montagem da infraestrutura lógica.
- Item 09 - a composição apresentada está incompleta, pois não constam na proposta os 30 (trinta) adaptadores Y especificados no referido item.
- Item 12 - a descrição na composição apresentada contém incorreções, dando a entender que serão fornecidos Racks junto com os Patch Panels, entretanto, foi previsto somente um Rack, o qual está contemplado no item 09. Quanto ao valor deste item, está compatível.
- Item 13 - na composição apresentada observou-se que o valor do Patch Cord na cor azul (R\$ 20,00) está superior aos valores dos Patch Cords nas cores vermelho e verde (R\$ 16,00). Considerando que não há diferença na metragem e nas características técnicas entre ambos (azul, vermelho e verde), e levando em consideração os valores praticados no mercado, entendemos que o custo apresentado para o Patch Cord Azul não está compatível na composição, já que está superior aos valores dos patch cords vermelhos e verdes.
- Item 14 - na composição apresentada não consta os serviços da mão de obra necessária para execução do referido item.
- Item 21 - na composição apresentada não consta os serviços da mão de obra necessária para execução do referido item.
- Item 22 - na composição apresentada não consta os serviços da mão de obra necessária para execução do referido item.

Robson G. Cunha



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CÉLULA DE GESTÃO DE REDES - CGRE**

2- EMPRESA: PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Análise da planilha de proposta financeira (Planilha de Instalações Lógicas):

- Item 07 - na composição apresentada não foram elencados todos os acessórios necessários para montagem da infraestrutura lógica.
- Item 14 - na composição apresentada não consta os serviços da mão de obra necessária para execução do referido item.

3- EMPRESA: ORBIS ENGENHARIA

Análise da planilha de proposta financeira (Planilha de Instalações Lógicas):

- Item 07 - na composição apresentada não foram elencados todos os acessórios necessários para montagem da infraestrutura lógica.

4- EMPRESA: SERVE OBRAS ENGENHARIA EIRELI

Análise da planilha de proposta financeira (Planilha de Instalações Lógicas):

- Item 07 - na composição apresentada não foram elencados todos os acessórios necessários para montagem da infraestrutura lógica.
- Item 21 - a composição apresentada está incompleta, pois não consta o material a ser utilizado, somente constam os custos da mão de obra do serviço.
- Item 22 - a composição apresentada está incompleta, pois não constam os custos da mão de obra necessária para execução do referido item.

5- AD EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA

Análise da planilha de proposta financeira (Planilha de Instalações Lógicas):

- Item 02 - a composição apresentada está incompleta, pois não constam os custos da mão de obra necessária para execução do referido item.
- Ao analisar a composição e comparar o custo unitário da eletrocalha nos itens 04 e 05, observou-se que um dos valores apresentados não está compatível, já que quanto maior as dimensões da eletrocalha maior o custo, conforme é praticado no mercado.
- Item 07 - a composição apresentada está incompleta, pois não constam todos os acessórios para montagem da infraestrutura. E ainda, não constam os custos da mão de obra necessária para execução do referido item.
- Item 08 - a composição apresentada está incompleta, pois não constam os custos da mão de obra necessária para execução do referido item.
- Item 09 - a composição apresentada está incompleta, pois não constam os custos da mão de obra necessária para execução do referido item. E ainda, não constam na proposta os 30 (trinta) adaptadores Y especificados no referido item.

Robson G. Cunha



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CÉLULA DE GESTÃO DE REDES - CGRE**

- Item 12 - a descrição na composição apresentada contém incorreções, dando a entender que serão fornecidos Racks junto com os Patch Panels, entretanto, foi previsto somente um Rack, o qual está contemplado no item 09. Quanto ao valor do Patch Panel na composição, está incompatível, muito abaixo do preço de mercado.
- Item 13 - a composição apresentada está incompleta, pois não constam os custos da mão de obra necessária para execução do referido item.
- Item 14 - a composição apresentada está incompleta, pois não constam os custos da mão de obra necessária para execução do referido item.
- Item 16 - a composição apresentada está incompleta, pois não constam os custos da mão de obra necessária para execução do referido item.
- Item 17 - a composição apresentada está incompleta, pois não constam os custos da mão de obra necessária para execução do referido item.
- Item 18 - a composição apresentada está incompleta, pois não constam os custos da mão de obra necessária para execução do referido item.
- Item 19 - a composição apresentada está incompleta, pois não constam os custos da mão de obra necessária para execução do referido item.
- Item 21 - a composição apresentada está incompleta, pois não constam os custos da mão de obra necessária para execução do referido item.
- Item 22 - a composição apresentada está incompleta, pois não constam os custos da mão de obra necessária para execução do referido item.

6- CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Análise da planilha de proposta financeira (Planilha de Instalações Lógicas):

- Item 02 - a composição apresentada está incompleta, pois não consta o custo do material, somente os custos da mão de obra do serviço.
- Item 03 - a composição apresentada está incompleta, pois não consta o custo do material, somente os custos da mão de obra do serviço.
- Item 04 - a composição apresentada está incompleta, pois não consta o custo do material, somente os custos da mão de obra do serviço.
- Item 05 - a composição apresentada está incompleta, pois não consta o custo do material, somente os custos da mão de obra do serviço.
- Item 06 - a composição apresentada está incompleta, pois não consta o custo do material, somente os custos da mão de obra do serviço.
- Item 07 - a composição apresentada está incompleta, pois não consta o custo do material, somente os custos da mão de obra do serviço.
- Item 08 - a composição apresentada está incompleta, pois não consta o custo do material, somente os custos da mão de obra do serviço.
- Item 09 - a composição apresentada está incompleta, pois não consta o custo do material, somente os custos da mão de obra do serviço.

Robson G. Cunha



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CÉLULA DE GESTÃO DE REDES - CGRE**

- Item 11 - a composição apresentada está incompleta, pois não consta o custo do material, somente os custos da mão de obra do serviço.
- Item 12 - a composição apresentada está incompleta, pois não consta o custo do material, somente os custos da mão de obra do serviço.
- Item 13 - a composição apresentada está incompleta, pois não consta o custo do material, somente os custos da mão de obra do serviço.
- Item 14 - a composição apresentada está incompleta, pois não consta o custo do material, somente os custos da mão de obra do serviço.
- Item 15 - a composição apresentada está incompleta, pois não consta o custo do material, somente os custos da mão de obra do serviço.
- Item 16 - a composição apresentada está incompleta, pois não consta o custo do material, somente os custos da mão de obra do serviço.
- Item 17 - a composição apresentada está incompleta, pois não consta o custo do material, somente os custos da mão de obra do serviço.
- Item 18 - a composição apresentada está incompleta, pois não consta o custo do material, somente os custos da mão de obra do serviço.
- Item 19 - a composição apresentada está incompleta, pois não consta o custo do material, somente os custos da mão de obra do serviço.
- Item 20 - a composição apresentada está incompleta, pois não consta o custo do material, somente os custos da mão de obra do serviço.
- Item 21 - a composição apresentada está incompleta, pois não consta o custo do material, somente os custos da mão de obra do serviço.
- Item 22 - a composição apresentada está incompleta, pois não consta o custo do material, somente os custos da mão de obra do serviço.

7- MASOLLER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Análise da planilha de proposta financeira:

Conforme informado pela DAD/CGRM "a referida empresa apresentou na sua Planilha Orçamentária, vários itens com o valor unitário acima dos valores entregues pela Planilha Orçamentária da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA. Dessa forma não fazendo jus ao processo licitatório que prevê a contratação de menor preço global".

8- CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA

Análise da planilha de proposta financeira (Planilha de Instalações Lógicas):

- Item 09 - a composição apresentada está incompleta, pois não constam os custos da mão de obra necessária para execução do referido item. E ainda, não constam na proposta os 30 (trinta) adaptadores Y especificados no referido item.

Robson G. Cunha



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CÉLULA DE GESTÃO DE REDES - CGRE**

- Item 21 - a composição apresentada está incompleta, pois não consta o material a ser utilizado, somente constam os custos da mão de obra do serviço.

9- MAGNO BENTES

Análise da planilha de proposta financeira (Planilha de Instalações Lógicas):

A referida empresa não apresentou composição unitária dos preços apresentados, dessa forma não foi possível ser feita a análise.

Robson Gomes Cunha

Robson Gomes Cunha
DTI/CGRE - Infraestrutura



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RELATÓRIO DE DESPACHO

NUM. PROTOCOLO: 022016730001522-8

NUM. PROTOCOLO GERAL:

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO/PEDIDO

IDENTIFICAÇÃO: DOCUMENTO - MEMORANDO

INTERESSADO: 022016730036010100030 - CERAT-CASTANHAL

UNIDADE: ORGAO CENTRAL

PROCESSO ORGANIZACIONAL: DAD - CGRM - CÉLULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

FUNCIONÁRIO: SILVIA SOUZA NASCIMENTO FERREIRA

SITUAÇÃO: DESPACHADO

DATA DO DESPACHO: 11/02/2021 10:48:36

TRAMITAÇÃO: 49

DESPACHO:

À CGLC,

Retornamos os autos com a devida análise referente a Reforma da Unidade CERAT Catanhal, conforme Nota Técnica da Célula de Gestão de Recursos Materiais - DAD, bem como da Célula de Gestão de Redes - DTI, para subsidiar a Comissão Permanente de Licitação.

Silvia Ferreira
Silvia Souza Nascimento Ferreira
Coordenadora / CGRM
Mat. Nº 3891-1